LEI Nº 3.904, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza a Câmara Municipal de Lagoa da Prata a doar os bens móveis que menciona à Associação dos Catadores de Papel, Papelão e de Materiais Reaproveitáveis de Lagoa da Prata – ASCALP.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Lagoa da Prata autorizada a doar à Associação dos Catadores de Papel, Papelão e de Materiais Reaproveitáveis de Lagoa da Prata - ASCALP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.318.859/0001-67, os bens descritos no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica a entidade donatária obrigada a enviar à Câmara Municipal de Lagoa da Prata documento que certifique o efetivo recebimento por ela, de todos os bens descritos no Anexo Único desta Lei, no prazo máximo de quinze dias após a entrega daqueles, sob pena de nulidade da doação prevista no Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 16 de outubro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Nº	DESCRIÇÃO DO BEM	PLAQUETA
1	Impressora	000143
2	Case externo HD sata	001062
3	Base de chão de madeira p/ bandeira	000646
4	Cadeira fixa L duplo	000699
5	Calculadora de mesa	001215
6	Cadeira fixa L duplo	000795
7	Cadeira fixa L duplo	000364
8	Notebook core I5	001167
9	Notebook core I5	001161
10	Ventilador de chão	001211